

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 1640, de 11 de Novembro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 5/11/1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1ª - Fica o Executivo Municipal de Jundiaí autorizado a permitir à DECA S/A - Indústria e Comércio que use, a título precário, a área necessária à construção de uma tubulação de vapor sob o leito da rua Dr. Eloy Chaves.-

Parágrafo único - A construção a que se refere o artigo não poderá ser executada sem que o respectivo projeto, com todos seus pormenores, seja previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2ª - Fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de fiscalizar o funcionamento da tubulação, podendo a permissão ser retirada a qualquer tempo, sem direito algum da permissionária.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.-

(Valmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo